TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CLIPPING 18/05/2020

GP1	16/05

Presos que foram soltos na pandemia podem não retornar à prisão no Piauí

A portaria nº 11/2020 foi assinada pelo juiz José Vidal de Freitas Filho, titular da Vara de Execuções Penais de Teresina, no dia 12 de maio.

O juiz José Vidal de Freitas Filho, titular da Vara de Execuções Penais de Teresina, assinou portaria nº 11/2020, no dia 12 de maio, que trata sobre a prorrogação da permanência de presos do regime semiaberto em prisão domiciliar por conta da pandemia do coronavírus (covid-19).

No dia 20 de março, o magistrado concedeu o benefício de prisão domiciliar aos presos que não se encontravam em prisão provisória por outro crime, ou regressão cautelar para o regime fechado e não possuíam mandado de prisão em aberto, nas condições registradas no Termo de Ciência e Compromisso de Prisão Domiciliar Excepcional e Temporária.

Com prazo para encerrar dia 31 de maio, Vidal destacou que o pico da pandemia no estado do Piauí ainda não aconteceu e que a estrutura de saúde dos estabelecimentos prisionais necessita de maior estruturação para o cuidado de eventuais casos suspeitos da Covid 19 entre seus internos.

Ele considerou ainda a superlotação da Colônia Agrícola Major Cesar Oliveira e de suas deficiências estruturais, de conhecimento público, assim como a falta de espaço separado para as apenadas do regime semiaberto, na Penitenciária Feminina de Teresina e a superlotação da Penitenciária José Ribamar Leite e Penitenciária Irmão Guido, além de que a Unidade de Apoio ao Semiaberto tem todos os seus apenados com autorização para o trabalho externo, recolhendo-se à noite e aos finais de semana, movimentação que pode contribuir para a disseminação do vírus, o que também é de conhecimento público.

O magistrado resolveu então determinar que, após pedido formulado pelo apenado será apreciada judicialmente a possibilidade de concessão do recolhimento domiciliar noturno e nos dias de folga, até 30 de setembro deste ano, aos reeducandos do regime semiaberto com autorização para o trabalho externo e para os que, no mesmo regime semiaberto, apresentem declaração de trabalho, em Teresina e em outras comarcas.

Consta também que, após pedido formulado pelo apenado, será apreciada judicialmente a possibilidade de antecipação da saída do estabelecimento prisional, com recolhimento domiciliar noturno e nos dias de folga, aos reeducandos que, tendo bom comportamento, completarem o requisito objetivo para a progressão para o regime aberto ou, estando em regime semiaberto, para o livramento condicional, até 31.12.2020.

A portaria prevê ainda o retorno dos presos que não se enquadrarem no benefício aos estabelecimentos prisionais. “(...) os apenados do regime semiaberto que não forem beneficiados com alguma das

medidas desta Portaria serão considerados foragidos, com as consequências devidas, caso não retornem ao estabelecimento prisional até o dia 30 de junho próximo”.

Segundo o artigo 4º, a Secretaria estadual de Justiça - SEJUS deverá adotar as medidas necessárias para o recebimento, recolhimento, isolamento, exame e cuidado dos apenados que, não sendo beneficiados com medida desta Portaria, apresentarem-se para o recolhimento prisional.

Para os presos do regime semiaberto que não forem beneficiados com tal medida e que estiverem, em virtude de comorbidade, em maior risco dos sintomas da Covid-19, poderão requerer, em seus processos de execução penal, a prisão domiciliar excepcional e temporária até 30 de setembro deste ano.

Piauí Hoje	17/05

Covid-19: Juiz prorroga prisão domiciliar de presos do regime semiaberto no Piauí

Agora, a portaria vale até 31 de setembro e não apenas para Teresina

A Justiça do Piauí prorrogou para setembro a permanência de presos do regime semiaberto em prisão domiciliar. Antes, a portaria valia somente para Teresina e o prazo era até o dia 31 de maio. Agora, o documento vale até o dia 31 de setembro e para outras comarcas do Estado. A portaria levou em consideração a pandemia de Covid-19, cujo o objetivo é evitar a circulação e aglomeração de detentos do regime semiaberto durante a pandemia de Covid-19.

A decisão é do juiz José Vidal de Freitas Filho, titular da Vara de Execuções Penais de Teresina, que considerou ainda a superlotação dos presídios e a movimentação dos detentos do regime semiaberto, que passam o dia fora com autorização para trabalhar e retornam aos presídios no período da noite e aos finais de semana. Para o magistrado, essa movimentação pode contribuir para a disseminação do coronavírus.

“Após pedido formulado pelo apenado, será apreciada judicialmente a possibilidade de concessão do recolhimento domiciliar noturno e nos dias de folga, até 30 de setembro deste ano, aos reeducandos do regime semiaberto com autorização para o trabalho externo e para os que, no mesmo regime semiaberto, apresentem declaração de trabalho, em Teresina e em outras comarcas", ressalta o juiz em sua decisão.

MeioNorte.com	17/05

Fábio Abreu diz que 400 presos serão libertados devido pandemia

secretário estadual de Segurança Pública, Fábio Abreu, disse que a Justiça está para libertar 400 presos dos presídios do Piauí para evitar mortes e casos de Covid-19 nas penitenciárias.

Ele afirmou que vê a libertação de presos das penitenciárias com preocupação, não apenas porque deve aumentar os crimes de homicídio e roubo, mas porque soltos os presidiários não ficarão isolados em casa, mas nas ruas praticando crimes e ampliando a contaminação por coronavírus.

"A decisão da Justiça tem efeito contrário. Porque quando estão nas penitenciárias já estão isolados e com menos risco de contaminação pelo coronavírus. Quando são libertados pela Justiça não ficam em seus domicílios, como determina o juiz, mas nas ruas e como são jovens e sadios não morrem de Covid-19, mas podem ser contaminados nas ruas, são infectados assintomáticos e voltam para as suas casas diariamente podendo transmitir a doença para pessoas idosas e do grupo de risco, causando mortes e internações. Por isso, a decisão da Justiça pode ter efeito contrário do que pretendia", explicou Fábio Abreu.

No dia 12 de maio, o juiz José Vidal de Freitas Filho, titular da Vara de Execuções Penais de Teresina, assinou a portaria Nº 1457/2020 que informa que será analisada judicialmente a possibilidade da prorrogação da liberdade, que foi concedida aos presos de regime semiaberto no período da pandemia do coronavírus.

De acordo com a portaria, o benefício de prisão domiciliar concedida aos reeducandos do regime semiaberto encerra dia 31 de maio.O juiz José Vidal destacou que o pico da pandemia no estado do Piauí ainda não aconteceu.

Para ele, movimentação dos detentos do regime semiaberto, que ficam durante o dia fora dos presídios na semana e vão a noite e aos finais de semana para as unidades prisionais, pode contribuir para a disseminação do Covid-19.

O juiz José Vidal determinou, na portaria, que após pedido formulado pelo apenado, será apreciada judicialmente a possibilidade de concessão do recolhimento domiciliar noturno e

nos dias de folga, até 30 de setembro deste ano, aos reeducandos do regime semiaberto com autorização para o trabalho externo e para os que, no mesmo regime semiaberto, apresentem declaração de trabalho, em Teresina e em Comarcas da Justiça do interior.

Juiz do Piauí prorroga para setembro prisão domiciliar de presos do semiaberto

O juiz José Vidal de Freitas Filho, titular da Vara de Execuções Penais de Teresina, prorrogou para setembro a portaria que prevê prisão domiciliar para os apenados do regime semiaberto. A decisão, que valia para Teresina até o dia 31 de maio, tem como novo prazo o dia 31 de setembro e vale para outras comarcas do estado.

O objetivo é evitar a circulação e aglomeração de detentos do regime semiaberto durante a pandemia de Covid-19.

“Após pedido formulado pelo apenado, será apreciada judicialmente a possibilidade de concessão do recolhimento domiciliar noturno e nos dias de folga, até 30 de setembro deste ano, aos reeducandos do regime semiaberto com autorização para o trabalho externo e para os que, no mesmo regime semiaberto, apresentem declaração de trabalho, em Teresina e em outras comarcas”, garante o juiz na decisão.

A medida considera “superlotação” da Colônia Agrícola Major Cesar Oliveira e de suas “deficiências estruturais”, assim como a “falta de espaço separado para as apenadas do regime semiaberto”, na Penitenciária Feminina de Teresina e a superlotação da Penitenciária José Ribamar Leite e Penitenciária Irmão Guido.

Segundo o magistrado, o recolhimento dos presos do semiaberto durante o período da noite e aos finais de semana gera “movimentação que pode contribuir para a disseminação do vírus”.

O juiz também cita o entendimento do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça que cabe aos magistrados das Varas de Execução Penal de todo o país analisar a situação individual de cada preso.

A decisão também aponta que em caso de demissão ou suspensão das atividades trabalhistas, os presos terão que se reapresentar.. “Não sendo verídica a declaração apresentada ou, no caso de perda do trabalho, sem a necessária reapresentação do apenado, serão adotadas as providências relativas à falta grave cometida”, alerta José Vidal.

Caberá a Secretaria Estadual de Justiça fiscalizar o cumprimento da medida. Com o auxílio da Secretaria de Ação Social, conforme Termo de Cooperação já firmado com o Tribunal de Justiça, a Sejus também deverá “fornecer o apoio necessário para o deslocamento dos apenados beneficiados, que o necessitarem, até o local de sua residência”.

O ***Cidadeverde.com*** entrou em contato com a Sejus que preferiu, por hora, não se manifestar sobre a decisão.

Presos do semiaberto com comorbidades

A decisão da Vara de Execuções Penais de Teresina também beneficia presos do regime semiaberto com doenças crônicas.

“Os reeducandos do regime semiaberto que, não sendo beneficiados com medida desta Portaria, estiverem, em virtude de comorbidade, em maior risco dos sintomas da Covid 19, poderão requerer, em seus processos de execução penal, a prisão domiciliar excepcional e temporária até 30 de setembro deste ano”, assegura o documento.